

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**Regulamento do Programa de Pós-Graduação  
*Stricto Sensu* em Ciência dos Alimentos**

**Lavras – Minas Gerais  
2009**

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Coordenadoria de Pós-Graduação *Stricto Sensu***

Antônio Nazareno Guimarães Mendes

**Reitor**

Mozar José de Brito

**Pró-Reitor**

Alcides Moino Júnior

**Pró-Reitor Adjunto**

Maria de Fátima Píccolo Barcelos

**Chefe do Departamento**

**Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu***  
**em Ciência dos Alimentos**

Eduardo Valério de Barros Vilas Boas

**Coordenador**

Rosemary Gualberto Fonseca Alvarenga Pereira

**Subcoordenadora**

Jaime Vilela de Resende

Joelma Pereira

Roberto Alves Braga Júnior

Lucilene de Cássia Santos Cândido (Rep. dos servidores técnico-administrativos)

Felipe Cimino Duarte (Rep. dos discentes)

**Membros**

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS ALIMENTOS

O Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos em nível de Mestrado e Doutorado será regido pelo “Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal de Lavras”, com as seguintes disposições específicas e anexos.

<b>CAPÍTULO I</b>	<b>DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS</b>
-------------------	---------------------------------

**Art. 1º** - O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência dos Alimentos será constituído por atividades acadêmicas de formação de mestres e doutores, na área de concentração em Ciência dos Alimentos.

<b>CAPÍTULO II</b>	<b>DA GESTÃO ACADÊMICA DO PROGRAMA</b>
--------------------	--

**Art. 2º** – A coordenação didático-científica do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos será executada por órgão colegiado, composto por um docente coordenador, três docentes do PPGSSCA, um docente externo ao PPGSSCA, um representante discente e um representante técnico administrativo, de acordo com o Art. 11 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

<b>CAPÍTULO III</b>	<b>DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DO PROGRAMA E DOS PRAZOS DE CONCLUSÃO</b>
---------------------	--

**Art. 3º** - O PPGSSCA abrigará cursos de Mestrado e Doutorado.

**Art. 4º** - A estrutura curricular do Programa consta do Anexo I deste Regulamento, abrangendo disciplinas de nivelamento, disciplinas obrigatórias, disciplinas da área de concentração e disciplinas de domínio conexo.

**Art. 5º** - Os prazos de conclusão do mestrado e doutorado serão, respectivamente, de no mínimo 1 (um) e 2 (dois) anos e de no máximo 2 (dois) e 4 (quatro) anos, contados a partir da data da primeira matrícula do discente, conforme Art. 16 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

<b>CAPÍTULO IV</b>	<b>DO CORPO DOCENTE</b>
--------------------	-------------------------

### SEÇÃO I DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

**Art. 6º** - O corpo docente do PPGSSCA será constituído por docentes permanentes, colaboradores e visitantes e o credenciamento e desc credenciamento destes docentes dar-se-á nos termos definidos em resolução específica do CEPE, conforme Art. 17 da Seção I do Capítulo V do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

### SEÇÃO II DA ORIENTAÇÃO

**Art. 7º** - A orientação dos estudantes de Mestrado e Doutorado será feita por docentes doutores da UFLA, credenciados pelo CEPE nos termos da Seção II do capítulo V do Regulamento Geral dos Programas de PGSS.

**Parágrafo Único** - Para orientação dos estudantes de Doutorado, o orientador deverá ter concluído o Doutorado há mais de dois anos e ter orientado pelo menos dois estudantes de Mestrado com Dissertação defendida.

<b>CAPÍTULO V</b>	<b>DO CORPO DISCENTE</b>
-------------------	--------------------------

**SEÇÃO I  
DA ADMISSÃO**

**Art. 8º** - Para admissão no Programa, o candidato deverá atender às exigências da Seção I do Capítulo VI do Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

**§ 1º** - O processo seletivo poderá ser realizado semestralmente ou anualmente, a critério do Colegiado do PPGSSCA.

**§ 2º** - Para o curso de Mestrado, poderão se inscrever para seleção, profissionais graduados em Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciências da Saúde ou em áreas correlatas do conhecimento em alimentos. Para o curso de Doutorado poderão se inscrever para seleção, profissionais com Mestrado concluído em Ciência, Engenharia ou Tecnologia de Alimentos ou em áreas correlatas do conhecimento em alimentos, e mestrandos do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos que optarem pela mudança de nível Mestrado/Doutorado, de acordo com a Seção VIII do Capítulo VI do Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

**§ 3º** - O processo seletivo será de competência do Colegiado do PPGSSCA, em comum acordo com o professor orientador, com base nos seguintes critérios:

- I – A seleção dar-se-á de acordo com o limite de vagas estabelecido.
- II - A inscrição dos candidatos no processo seletivo do PPGSSCA será realizada em data estabelecida pelo Calendário Escolar da Coordenadoria de Pós-Graduação “*Stricto sensu*”.
- III – A seleção dar-se-á de acordo com o Edital de processo seletivo.

**§ 4º** - O estudante estrangeiro poderá inscrever-se em regime de fluxo contínuo, por força de convênios internacionais nos termos do art. 27 da Seção 1 do Capítulo VI do Regulamento Geral dos PPGSS, desde que apresente currículo compatível com as propostas do programa e haja disponibilidade de orientação.

**§ 5º** - O estudante estrangeiro poderá inscrever-se no processo seletivo regular, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**SEÇÃO II  
DA MATRÍCULA REGULAR**

**Art. 9.** - Todo discente matriculado regularmente no PPGSSCA deverá, a cada período letivo, renovar sua matrícula no prazo estabelecido em calendário escolar nos termos da Seção II do Capítulo VI do Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

### SEÇÃO III DA MATRÍCULA EM REGIME ESPECIAL

**Art. 10.** - As matrículas em regime especial no PPGSSCA dar-se-ão nos termos da Seção III do Capítulo VI do Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

§ 1º - Os discentes matriculados em regime de matrícula especial poderão cursar até 4 (quatro) disciplinas.

§ 2º - O número de vagas oferecidas para alunos matriculados em regime especial será definido pelo professor responsável pela disciplina, com base no número de alunos regularmente matriculados.

§ 3º - Os candidatos à matrícula em regime especial serão ranqueados, pelo professor responsável pela disciplina de interesse, com base no histórico escolar e entrevista, e selecionados de acordo com o número de vagas disponíveis.

### SEÇÃO IV DO PLANO DE CURSO E DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

**Art. 11.** - Todo discente matriculado regularmente no PPGSSCA deverá, sob a supervisão do seu orientador, apresentar, 30 dias após a primeira matrícula, plano de estudo, cujo teor deverá ser aprovado pelo Colegiado e encaminhado à DRCA, nos termos do Art. 48 da Seção IV do Capítulo VI do Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

**Art. 12.** - O não cumprimento integral do plano de estudo implicará indeferimento da solicitação de defesa de dissertação ou tese realizada pelo discente.

**Art. 13.** - Para a conclusão do MESTRADO e DOUTORADO, o aluno deverá defender sua Dissertação e Tese após integralizar um mínimo de 24 e 32 créditos, respectivamente, entre disciplinas obrigatórias, da área de concentração e/ou de domínio conexo ou complementar do Programa, não computando os créditos obtidos nas disciplinas avaliadas com conceito S, exceto para as disciplinas tese, dissertação e pesquisa orientada.

§ 1º - Disciplinas cursadas em outros Programas poderão, a critério do Colegiado, ser aproveitadas para a integralização dos créditos, conforme Art. 51 e 52 da seção IV do capítulo VI do Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

§ 2º - Na integralização de créditos, para o DOUTORADO, poderão ser computados os créditos aproveitados em disciplinas obrigatórias, da área de concentração e/ou de domínio conexo ou complementar do Programa cursadas no Mestrado, desde que a diferença entre o total de créditos obtidos no Mestrado e os a serem aproveitados no doutorado seja maior ou igual a dezoito.

§ 3º - Caso já tenham sido cursadas no Mestrado, disciplinas de nivelamento poderão ser dispensadas no DOUTORADO, a critério do Colegiado do Programa, mediante solicitação do orientador.

§ 4º - O aluno deverá integralizar, no mínimo, 60% dos créditos exigidos em disciplinas ofertadas pelo PPGSSCA, com código PCA.

**Art. 14.** - Como parte das exigências do Programa, todo aluno deverá apresentar um seminário, que versará sobre o Projeto de Dissertação ou Tese, e um seminário sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas, por ocasião da defesa da mesma.

§ 1º - No Mestrado, a apresentação do primeiro seminário será feita até o final do 2º semestre, e no Doutorado, até o final do 3º semestre.

§ 2º - O orientador do aluno deverá estar presente na apresentação.

## **SEÇÃO V DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E DA EXIGÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**

**Art. 15.** - A avaliação do desempenho acadêmico dar-se-á em conformidade com a Seção V do Capítulo 6 do Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

§ 1º - Para efeitos de avaliação e obtenção dos créditos referentes às disciplinas Pesquisa Orientada I e II, o discente deverá, além do envolvimento em projetos de pesquisa, ter apresentado, em média, pelo menos 1 (um) trabalho por ano (como primeiro ou segundo autor) em eventos científicos nacionais ou internacionais da área de Ciência dos Alimentos e publicado, como primeiro ou segundo autor, em co-autoria com seu orientador ou docentes permanentes do PPGSSCA, no mínimo 1 (um) artigo, da área de Ciência dos Alimentos, em periódico com fator de impacto maior que 0,8. A comprovação de publicação do artigo poderá ser substituída pela carta de aceite de publicação do periódico, com fator de impacto maior que 0,8, para o qual o artigo foi submetido.

§ 2º - Os artigos publicados serão contabilizados, para efeitos da avaliação das disciplinas Pesquisa Orientada I e II, somente para um discente.

**Art. 16.** - Para obtenção do título de mestre, todo discente regularmente matriculado na UFLA deverá demonstrar proficiência em inglês e para obtenção do título de doutor, proficiência em inglês e espanhol, em conformidade com o Art. 60 da Seção V do Capítulo 6 do Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

## **SEÇÃO VI DA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA**

**Art. 17.** - Todo discente regularmente matriculado no PPGSSCA deverá preparar um projeto de pesquisa para subsidiar o desenvolvimento de sua dissertação ou tese, em conformidade com o Art. 61 da Seção VI do Capítulo 6 do Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

**Parágrafo Único** - O Projeto, que poderá ser o de Dissertação ou de Tese, deverá ser apresentado para homologação ao Colegiado do Programa, com a aprovação do orientador, até 30 dias após a matrícula do 2º período letivo, no caso de Mestrado, e do 3º período letivo, no caso de Doutorado.

## **SEÇÃO VII DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DAS TESES E DISSERTAÇÕES**

**Art. 18.** - Todo discente matriculado no PPGSSCA será submetido a um Exame de Qualificação que obedecerá ao Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA, nos termos dos artigos 62, 63 e 64 da Seção VII do capítulo VI.

**Parágrafo Único** - O discente deverá se matricular na disciplina Exame de Qualificação no segundo semestre, para o Mestrado.

**Art. 19.** - Para solicitação do Exame de Qualificação de Doutorado o aluno deverá apresentar carta de comprovação do envio de artigo científico para Periódico com fator de impacto maior que 0,8, artigo este que versará sobre os resultados das disciplinas Pesquisa Orientada I e II.

**Art. 20.** - O exame de qualificação de discente de Mestrado será baseado na elaboração e defesa oral de projeto de dissertação.

**Art. 21.** - O Exame de Qualificação de Doutorado constará de avaliação escrita e oral.

**§ 1º** - A prova escrita deverá abranger questões formuladas pela Banca Examinadora, e constará do sorteio de um ponto a ser debatido, a partir de dez pontos previamente propostos.

**§ 2º** - A prova escrita será a primeira a ser realizada, devendo o aluno discorrer sobre o ponto sorteado, sem consulta, durante o período máximo de três horas, por ocasião da mesma, sendo-lhe concedido 10 minutos de consulta antes do início efetivo do exame.

**§ 3º** - O Exame oral deverá ser realizado até 36 horas após o início da prova escrita e constará da apresentação, pelo aluno, seguida de sua arguição, de dois trabalhos científicos (30 minutos cada) ou um Projeto Científico inédito, diferente do de Tese, bem como das questões abordadas na prova escrita, ficando a cargo do orientador, junto à Banca Examinadora, a escolha do critério a ser utilizado na avaliação.

**§ 4º** - O aluno que já tenha publicado, como primeiro ou segundo autor, relativo à pesquisa orientada I e II, artigo científico em periódico com fator de impacto maior que 2, ou disponha de carta de aceitação desta publicação, estará dispensado da realização da prova escrita, devendo ser submetido apenas à avaliação oral, pertinente à defesa do artigo publicado.

**Art. 22.** - Cada membro da Banca Examinadora do exame de qualificação, composta de 3 (três) e 4 (quatro) avaliadores efetivos, para o mestrado e doutorado, respectivamente, e 1 (um) suplente, portadores do título de doutor, atribuirá ao candidato o conceito S (satisfatório) ou N (não satisfatório). Será considerado aprovado no exame de qualificação o discente que obtiver o conceito S expresso por pelo menos dois e três membros da Banca Examinadora, do mestrado e doutorado, respectivamente.

**Art. 23.** - O Exame de Qualificação poderá ser realizado publicamente, a critério da Banca Examinadora, exceto em caso de necessidade de sigilo.

**Art. 24.** - O estudante de Mestrado ou Doutorado deverá apresentar ao Colegiado do Programa um Projeto de Dissertação ou de Tese que versará sobre matéria de importância para a Ciência dos Alimentos.

**§ 1º** - O Projeto de Tese versará sobre matéria original que pressuponha também: a) contribuição ao desenvolvimento de Ciência e Tecnologia, b) a personalidade e independência do autor.

**§ 2º** - O Projeto de Dissertação ou de Tese deverá ser apresentado para homologação ao Colegiado do Programa, com a aprovação do orientador, até 30 dias após a matrícula do 2º período letivo, no caso de Mestrado, e do 3º período letivo, no caso de Doutorado e deverá ser registrado na Pró-reitoria de Pesquisa, pelo orientador.

**Art. 25.** - Para obtenção dos títulos de Mestre e de Doutor será exigida a defesa de Dissertação ou de Tese após a conclusão das demais exigências do Programa. O orientador submeterá ao Colegiado a proposta de data e de Banca Examinadora nos termos dos artigos 65, 66, 67, 68, 69 e 70 da Seção VII do Capítulo VI do Regulamento Geral dos PPGSS.

**Art. 26.** - Torna-se obrigatória, no ato de agendamento da defesa de Tese, a apresentação de documentos que atestem a publicação ou aceite para publicação e o encaminhamento de um artigo científico a periódicos com fator de impacto superior a 0,8, classificados no Qualis da área de Ciência dos Alimentos.

**§1º** - A efetiva publicação de que trata este artigo, refere-se aos resultados obtidos por ocasião do cumprimento das disciplinas de pesquisa orientada, e o encaminhamento, aos trabalhos da tese.

**§2º** - Entre os co-autores das publicações, é necessário que conste o nome de um docente permanente do Programa.

**§3º** - É vedada a apresentação de artigos relativos aos trabalhos da Dissertação de Mestrado.

**Art. 27.** - Torna-se obrigatória, no ato de agendamento da defesa de Dissertação, a apresentação de documento que ateste o encaminhamento de um artigo científico a periódico com fator de impacto maior que 0,8, classificado no Qualis da área de Ciência dos Alimentos.

**§1º** - A publicação de que trata este artigo, refere-se aos resultados obtidos nos trabalhos da dissertação.

**§2º** - Entre os co-autores da publicação, é necessário que conste o nome de um docente permanente do Programa.

**Art. 28.** - As defesas de Dissertação e Tese serão realizadas publicamente, exceto em caso de necessidade de sigilo, iniciando-se pela apresentação do seminário do candidato, com duração entre 30 e 50 minutos.

**Art. 29.** - A Banca de Dissertação será composta por pelo menos três membros e um suplente, sendo que um de seus membros não deverá pertencer ao Programa. A Banca de Tese será composta por pelo menos cinco membros e dois suplentes, sendo que pelo menos dois membros titulares não deverão pertencer ao Programa, inclusive sendo um membro externo a UFLA.

**§ 1º** - A Banca Examinadora, no caso de Dissertação, terá em sua composição, pelo menos um membro não diretamente ligado à orientação do aluno e, no caso de Tese, pelo menos dois membros.

**§ 2º** - Orientador e membros da banca examinadora terão responsabilidade na revisão e correções da forma, linguagem e conteúdo, incluindo o *abstract* da versão final da Dissertação/Tese.

**§ 3º** - É de responsabilidade do orientador/discente comunicar à Banca, dentro do prazo mínimo de 48 horas de antecedência, a impossibilidade da realização da mesma, exceto em casos especiais, desde que justificada pelo orientador e homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 4º - Deverão ser entregues na PRPG, pelo discente, oito exemplares da dissertação quando houver três membros na banca de defesa e dez exemplares da tese quando houver cinco membros na banca de defesa. A cada acréscimo do número de membros na banca de defesa, o discente deverá entregar mais um exemplar da dissertação/tese. Bolsistas da FAPEMIG deverão entregar um exemplar a mais.

## **SEÇÃO VIII**

### **DA TRANSFERÊNCIA INTERNA DO MESTRADO PARA O DOUTORADO**

**Art. 30.** - Os discentes de curso de Mestrado do PPGSSCA poderão candidatar-se a transferência para o Doutorado do mesmo programa, nos termos da Seção VIII do Capítulo VI do Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

**Art 31.** - Poderão concorrer ao processo de seleção para Mudança de Nível Mestrado/Doutorado alunos do PPGSSCA, com coeficiente de rendimento igual ou superior a 3,5, que tenham integralizado todos os créditos exigidos pelo curso de Mestrado, que não tenham sido reprovados, ou obtido conceito C, em qualquer disciplina, após conclusão do segundo semestre letivo e que apresentarem:

§1º - Formulário próprio preenchido pelo Orientador, com justificativa.

§2º - Cópia do Histórico Escolar Oficial.

§3º - *Curriculum Lattes* devidamente comprovado.

§4º - Relatório com projeto de mestrado e resultados parciais.

§5º - Projeto de Doutorado.

**Art 32.** - Os candidatos apresentarão e defenderão o projeto de pesquisa de Doutorado diante de Comissão designada pelo Colegiado do Curso, composta pelo Coordenador, pelo membro discente junto ao Colegiado e por dois docentes designados pelo Colegiado do Programa.

**Parágrafo Único:** Esta etapa é eliminatória.

**Art 33.** - A classificação dos candidatos à mudança de nível Mestrado/Doutorado aprovados na defesa do projeto de pesquisa de Doutorado será baseada nos seguintes critérios.

§1º - Com Peso de 50%, a avaliação do *Curriculum vitae*, devidamente comprovado, relativo às atividades dos últimos 5 anos.

§2º - Com peso de 30%, a avaliação da qualidade e exeqüibilidade do projeto a ser desenvolvido no doutorado.

§3º - Com peso de 20%, o coeficiente de rendimento acadêmico, considerando-se os seguintes critérios: 3,5 = 10%; 3,6 = 12%; 3,7 = 14%, 3,8 = 16%, 3,9 = 18% e 4,0 = 20%.

§4º - Para a avaliação do *Curriculum vitae* serão utilizados os Critérios para Efeitos de Concessão de Bolsa de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em

Ciência dos Alimentos (Anexo II). A pontuação para atividades não prevista em tais normas será estabelecida pela Comissão.

**Art 34.** - Serão indicados para a mudança de nível Mestrado/Doutorado, de acordo com o número de vagas definidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciência dos Alimentos, os candidatos mais bem classificados, de acordo com o Artigo 35., deste regulamento.

**Art 35.** - A comissão deverá encaminhar o resultado do processo de seleção ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos, o qual encaminhará o resultado para a PRPG.

## **SEÇÃO IX DA CONCESSÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS**

**Art. 36.** – Aos discentes de Mestrado e Doutorado do PPGSSCA que cumprirem o disposto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* e no Regulamento do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência dos Alimentos, serão conferidos os respectivos títulos de Magister Scientiae (M.Sc.) e Doctor Scientiae (D.Sc.) em conformidade com a Seção IX do Capítulo VI do Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

## **SEÇÃO X DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

**Art. 37.** - A concessão e a manutenção de bolsas de estudo são atribuições do Colegiado do Programa e seguirão estritamente as determinações das Agências de Fomento e a disponibilidade de cotas do Programa, devendo também ser observadas as disposições para distribuição e manutenção, definidas pelo Programa.

**§ 1º** - A Comissão de gerenciamento da concessão de Bolsas deverá ser constituída por, no mínimo, dois docentes, sendo um deles pertencente ao Colegiado, e por um discente do Programa.

**§ 2º** - Para ser contemplado com uma cota de bolsa do Programa o aluno deverá:

I - Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos.

II - Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisas, em conformidade com o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, da UFLA e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos;

III - Declarar o não recebimento de quaisquer rendimentos além da bolsa e, caso possua vínculo empregatício, estar liberado, sem vencimentos, das atividades profissionais, quando por exigência da Agência de Fomento;

IV - Não acumular bolsas de Agências diferentes ou de uma mesma Agência.

V - Contar no momento da concessão da bolsa, com pelo menos 13 anos, no caso do Mestrado e 8 anos no caso do Doutorado, para integralizar o tempo legalmente fixado para a obtenção de sua aposentadoria por tempo de serviço;

VI - No caso de perceber vencimentos, o aluno poderá receber somente uma complementação, que somada ao valor do salário, resulte no valor integral da bolsa para o nível a que estará vinculado, quando por exigência da Agência de fomento;

**Art. 38.** - As bolsas serão concedidas por 12 meses, prorrogáveis por mais 12 meses, no caso do Mestrado; e por 12 meses, prorrogáveis por no máximo mais dois períodos de 12 meses, no caso do Doutorado.

**Art. 39.** - A qualquer tempo o Colegiado do Programa poderá substituir os bolsistas que tenham concluído ou interrompido o curso, que tenham desistido ou sido desligados, ou ainda que não tenham apresentado desempenho acadêmico satisfatório conforme definido no Artigo 54, na Sessão V do Capítulo VI do Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

**Art. 40.** - O bolsista poderá ter sua bolsa interrompida, com possibilidade de retorná-la posteriormente, nos casos de doença grave que o impeça de acompanhar as atividades do Programa, e nos casos de licença maternidade. Em ambos os casos o período de interrupção não poderá exceder a um semestre.

**Art. 41.** - O período de afastamento superior a 30 dias, quando não devidamente justificado ao Colegiado do Programa, será considerado abandono do curso.

<b>CAPÍTULO VI</b>	<b>DO PÓS-DOCTORAMENTO</b>
--------------------	----------------------------

**Art. 43.** – O PPGSSCA poderá ofertar estágio de pós-doutorado nos termos estabelecidos pela Resolução CEPE N° 087, de 20 de abril de 2005.

<b>CAPÍTULO VII</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
---------------------	-------------------------------

**Art. 44.** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFLA, no limite de suas atribuições.

**Art. 45.** - Este regulamento poderá ser alterado por sugestão da maioria dos membros do Colegiado e homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFLA.

**Art. 46.** - Este regulamento entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2009 nos termos homologados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras.

## ANEXO I

## ESTRUTURA CURRICULAR - MESTRADO

Código	Disciplina	Crédito	CH. Teórica	CH Prática	Semestre de Oferta	Ano de Oferta
<b>Disciplinas de Nivelamento</b>						
PEX502	Estatística Básica	4	30	30	I	Todos
<b>Disciplinas Obrigatórias</b>						
PCA505	Seminário I	1	15	0	I-II	Todos
PCA506	Seminário II	2	30	0	I-II	Todos
PCA522	Bioquímica de Alimentos	4	45	15	II	Todos
PCA507	Análise de Alimentos	4	30	30	I	Todos
PCA510	Língua Estrangeira (Inglês)	1	15	0	I-II	Todos
PCA535	Exame de Qualificação	1	15	0	I-II	Todos
PCA511	Dissertação	2	0	30	I-II	Todos
PCA541	Pesquisa bibliográfica e comunicação científica_Ciência dos Alimentos	1	15		I-II	Todos
<b>Disciplinas da Área de Concentração</b>						
PCA516	Microbiologia dos Alimentos	3	45	0	II	Todos
PCA501	Físico-Química de Alimentos	2	30	0	I	Todos
PCA517	Ciênc.e Tec.de Carnes e Prod.Deriv.	4	30	30	I	Todos
PCA502	Fis.Quim.de Leite e P. Lácteos	4	30	30	I	Todos
PCA503	Quím.e Tecno. de Prod. Lácteos	4	30	30	II	Todos
PCA504	Química e Tecnol. de Cereais	4	30	30	I	Todos
PCA514	Subst. Tóxicas Naturais em Alim.	4	30	30	I	Todos
PCA528	Refrigeração	4	30	30	II	Todos
PCA513	Fisiol.Pós-Colh.e Qual.do Café	2	30	0	II	Todos
PCA520	Óleos Essenciais em Produtos Alimentícios	4	30	30	II	Todos
PCA519	Tecnologia em Pós-Colheita de Café	4	30	30	I	Todos
PCA518	Tóp.Esp. em Ciências, Tec. e Eng. de Alimentos	2	30	0	II	Todos
PCA525	Bioquímica de frutos	4	45	15	II	Todos
PCA526	Fisiologia pós-colheita de frutos e hortaliças	4	30	30	I	Todos
PCA521	Química de alimentos	4	30	30	I	Todos
PCA534	Planejamento experimental e otimização de processos para Ciências dos Alimentos	3	30	15	I	Todos
PCA530	Higiene e segurança alimentar	4	30	30	I	Todos
PCA531	Embalagens para alimentos	3	45	0	II	Todos
PCA532	Princípios de secagem por atomização	3	15	30	I	Todos
PCA533	Secagem de Alimentos	3	45	0	II	Todos
PCA536	Análise sensorial	4	30	30	I	Todos
PPG557	Metodologia de Pesquisa	3	30	15	I-II	Todos
PCA539	Alimentos Funcionais e Biodisponibilidade de substâncias bioativas	3	45	0	II	Todos
PCA538	Desenvolvimento de Produtos na Indústria alimentícia	4	30	30	I	Todos
PCA540	Tecnologia de Pós-Colheita em Peixes	4	30	30	I	Todos
<b>Disciplinas de formação complementar</b>						

PMB513	Biotecnologia das fermentações	4	30	30	II	Todos
PMB502	Fisiologia de microrganismos	4	60	0	I	Ímpares
PED501	Metodologia do ensino superior	2	30	0	II	Todos
PEG540	Introdução ao processamento de produtos agrícolas	4	30	30	I-II	Todos
PEG539	Secagem e aeração de produtos agrícolas	4	30	30	I	Todos
PEG541	Armazenamento de produtos agrícolas	4	30	30	II	Todos
PCA529	Estágio e Docência/Ms	4	0	60	I-II	Todos

### ESTRUTURA CURRICULAR- DOUTORADO

Código	Disciplina	Crédito	CH. Teórica	CH Prática	Semestre de Oferta	Ano de Oferta
<b>Disciplinas de Nivelamento</b>						
PEX502	Estatística Básica	4	30	30	I	Todos
<b>Disciplinas Obrigatórias</b>						
PCA801	Seminário I	1	15	0	I-II	Todos
PCA802	Seminário II	2	30	0	I-II	Todos
PCA507	Análise de Alimentos	4	30	30	I	Todos
PCA522	Bioquímica de Alimentos	4	45	15	II	Todos
PCA803	Pesquisa Orientada I	3	15	30	I-II	Todos
PCA804	Pesquisa Orientada II	3	15	30	I-II	Todos
PCA808	Língua Estrangeira (Espanhol)	1	15	0	I-II	Todos
PCA805	Língua Estrangeira (Inglês)	1	15	0	I-II	Todos
PCA806	Exame de Qualificação	1	15	0	I-II	Todos
PCA807	Tese	2	0	30	I-II	Todos
PPG558	Pesquisa bibliográfica e comunicação científica	1	15		I-II	Todos
<b>Disciplinas da Área de Concentração</b>						
PCA516	Microbiologia dos Alimentos	3	45	0	II	Todos
PCA501	Físico-Química de Alimentos	2	30	0	I	Todos
PCA517	Ciênc.e Tec.de Carnes e Prod.Deriv.	4	30	30	I	Todos
PCA502	Fis.Quim.de Leite e P. Lácteos	4	30	30	I	Todos
PCA503	Quím.e Tecno. de Prod. Lácteos	4	30	30	II	Todos
PCA504	Química e Tecnol. de Cereais	4	30	30	I	Todos
PCA514	Subst. Tóxicas Nat. em Alim.	4	30	30	I	Todos
PCA528	Refrigeração	4	30	30	II	Todos
PCA513	Fisiol.Pós-Colh.e Qual.do Café	2	30	0	II	Todos
PCA520	Óleos Essenciais em Produtos Alimentícios	4	30	30	II	Todos
PCA519	Tecnologia em Pós-Colheita de Café	4	30	30	I	Todos
PCA518	Tóp.Esp. em Ciências, Tec. e Eng. de Alimentos	2	30	0	II	Todos
PCA525	Bioquímica de frutos	4	45	15	II	Todos
PCA526	Fisiol. pós-colh. de frutos e hortaliças	4	30	30	I	Todos
PCA527	Tecnologia e fisiol. pós-colh. de raízes e tubérculos	4	30	30	II	Todos
PCA521	Química de alimentos	4	30	30	I	Todos

PCA534	Planejamento experimental e otimização de processos para Ciências dos Alimentos	3	30	15	I	Todos
PCA530	Higiene e segurança alimentar	4	30	30	I-II	Todos
PCA531	Embalagens para alimentos	3	45	0	I-II	Todos
PCA532	Princípios de secagem por atomização	3	15	30	II	Todos
PCA533	Secagem de Alimentos	3	45	0	I-II	Todos
PCA536	Análise sensorial	4	30	30	II	Todos
PPG557	Metodologia de Pesquisa	3	30	15	I-II	Todos
PCA539	Alimentos Funcionais e Biodisponibilidade de substâncias bioativas	3	45	0	II	Todos
PCA538	Desenvolvimento de Produtos na Indústria alimentícia	4	30	30	I	Todos
PCA540	Tecnologia de Pós-Colheita em Peixes	4	30	30	I	Todos
<b>Disciplinas de formação complementar</b>						
PMB513	Biotecnologia das fermentações	4	30	30	II	Todos
PMB502	Fisiologia de microrganismos	4	60	0	I	Ímpares
PED501	Metodologia do ensino superior	2	30	0	II	Todos
PEG540	Introdução ao processamento de produtos agrícolas	4	30	30	I-II	Todos
PEG539	Secagem e aeração de produtos agrícolas	4	30	30	I	Todos
PEG541	Armazenamento de produtos agrícolas	4	30	30	II	Todos
PCA809	Estágio e Docência/Ds	4	0	60	I-II	Todos
PCA810	Estágio e Docência/Ds	4	0	60	I-II	Todos

## ANEXO II



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA RANQUEAMENTO DOS CURRÍCULOS**

A pontuação máxima obtida por qualquer candidato será 100 pontos para mestrado e 150 pontos para doutorado (serão consideradas as atividades dos últimos 07 anos)

**1 ATIVIDADES MAIS RELEVANTES**

Obs: A pontuação máxima para as atividades especificadas nos itens 1.1 a 1.5: 50 pontos.

1.1 - ATIVIDADES DE ENSINO*	
ITEM	PONTUAÇÃO
Aula de curso de graduação e de pós-graduação	0,05/h
Aula 2º grau	0,02/h
Supervisão e orientação de estágio, TCC, Iniciação científica, PET	1,0/orientação 0,3/co-orientação
Monitoria	0,6/100 h
Tutoria	0,5/100h
Membro de banca	0,2

1.2 – ATIVIDADES DE PESQUISA*	
ITEM	PONTUAÇÃO
Iniciação científica, bolsista de aperfeiçoamento, profissional voluntário, bolsista PET	0,8/100 h
Participação em projeto financiado por órgão público	0,5
Participação em projeto não financiado	0,3
Consultor/ <i>ad hoc</i> de artigo, projeto e resumo de congresso	0,5

1.3 – ATIVIDADE DE EXTENSÃO NA ÁREA DE CIÊNCIA DOS ALIMENTOS OU ÁREAS AFINS*	
ITEM	PONTUAÇÃO
Palestras proferidas	0,2/cada
Divulgação técnica (televisão, jornal, etc.) exceto blog	0,2/cada
Participação em eventos técnicos (dia de campo, exposição, demonstração, visitas e/ou reuniões técnicas registradas).	0,1/cada
Participação em eventos técnicos (dia de campo, exposição, demonstração, visitas e/ou reuniões técnicas registradas). a) Organização geral b) Coordenador de setores	0,5/cada

c) Membro de comissão organizadora	
Participação em projetos registrados em órgãos competentes	0,5/projeto
Consultoria	0,5/empresa ou produto
Cursos de curta duração	1,5/100h
Estágio (exceto est. obrigatório), treinamento, atividade vivencial e extensão (com certificado com comprovação de carga horária; informar nº de horas de estágio obrigatório do curso).	0,6/100 h
Bolsa atividade e bolsa apoio	0,4/100h

1.4 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS*	
ITEM	PONTUAÇÃO
Membro de comissão, de colegiado, núcleo de estudo, chefe de setor, empresa Júnior (tempo superior ou igual a um ano)	0,5/ano
Membro de comissão temporária	0,2/cada
1.5 – OUTRAS ATIVIDADES	
ITEM	PONTUAÇÃO
Experiência profissional em Ciência dos Alimentos ou áreas afins, com carteira assinada ou outro documento comprobatório, acima de um ano (exceto docência).	5,0

## 2 – TITULAÇÃO

2 – TITULAÇÃO	
ITEM	PONTUAÇÃO
Outro Curso de Graduação	5,0
Curso de Especialização (C.H. ≥ 360h) e Técnico Profissionalizante	3,0

## 3 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA

3 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
ITEM	PONTUAÇÃO
3.1 - Artigo científico publicado em revistas Conceito A1 Capes na área de Ciência dos Alimentos a) primeiro autor b) demais autores	40,0/artigo 40,0/Número de autores
3.2 - Artigo científico publicado em revistas Conceito A2 Capes na área de Ciência dos Alimentos c) primeiro autor d) demais autores	35,0/artigo 35,0/Número de autores
3.3 - Artigo científico publicado em revistas Conceito B1 Capes na área de Ciência dos Alimentos e) primeiro autor	28,0/artigo 28,0/Número de autores

f) demais autores	
3.4 - Artigo científico publicado em revistas Conceito B2 Capes na área de Ciência dos Alimentos g) primeiro autor h) demais autores	22,0/artigo 22,0/número de autores
3.5 - Artigo científico publicado em revistas Conceito B3 Capes i) primeiro autor j) demais autores	16,0/artigo 16,0/Número de autores
3.6 - Artigo científico publicado em revistas Conceito B4 Capes na área de Ciência dos Alimentos k) primeiro autor l) demais autores	10,0/artigo 10,0/Número de autores
3.7 - Artigo científico publicado em revistas Conceito B4 Capes na área de Ciência dos Alimentos m) primeiro autor n) demais autores	4,0/artigo 4,0/Número de autores
3.8 - Artigo científico publicado em revistas Conceito C Capes na área de Ciência dos Alimentos e outras não indexadas o) primeiro autor p) demais autores	2,0/artigo 2,0/Número de autores
3.9 - Livro técnico publicado após submissão a Conselho Editorial e registrado em Editora (os pontos serão divididos entre os autores)	60,0/livro 60,0/Número de autores
3.10 - Publicação de patente no INPI, proteção de cultivar e registro de software	20,0
3.11 - Publicação de patente no INPI de produtos relacionados à Ciência e Tecnologia de Alimentos e Saúde	30,0/patente na área
3.12 - Capítulo de Livro Técnico publicado após ser submetido a Conselho Editorial em Editora (limitado a 60 pontos e os pontos serão divididos entre os autores)	10,0/capítulo
3.14 - Publicação (resumo expandido ou artigo científico) em Anais de Congressos, Simpósios, seminários e similares com 2 até 5 páginas a) primeiro autor b) demais autores (até o 4º autor)	3,0/artigo 1,0/Número de autores
3.15 - Publicação de resumo de artigo científico em Anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares c) primeiro autor d) demais autores (até 4º autor)	1,0/artigo 0,5/Número de autores
3.16 - Apostila ou texto acadêmico (uma por disciplina ministrada) publicada com comprovação de uso pela instituição.	4,0/apostila
3.17 - Livro texto editado na Instituição, incluindo aqueles relativos a cursos de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (os pontos serão distribuídos entre os autores)	6,0/apostila

3.18 - CD's técnicos ou similares (os pontos serão divididos entre os autores) oficializados por conselho editorial	25,0/CD
---	---------

**OBS: A soma dos pontos obtidos nos itens 3.12 a 3.15 serão limitados a 30 pontos**

#### **4 – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E AFINS**

4 – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E AFINS	
ITEM	PONTUAÇÃO
Participação como congressista em congressos, simpósios, seminários, fórum, workshop e demais eventos técnico-científicos.	0,2
Palestras proferidas em congressos, simpósios, seminários, workshop de sociedades científicas e demais eventos técnico-científicos.	1,0
Palestra (ouvinte)	0,01
Apresentador de painel/ responsável por stand/ apresentador de trabalho/instrutor	0,01

#### **5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

6 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	
ITEM	PONTUAÇÃO
Aprovação em Concurso Público na área de Ciência dos Alimentos, prêmios acadêmicos/científicos	0,5/concurso

(\*) Casos omissos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de currículos.